PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

11

LEI Nº 893/2004

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar às dotações especificadas no anexo que integra a presente Lei, no valor de R$.190.000,00, equivalente a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois pôr cento) , do Orçamento vigente.

Art. 2º - Como recursos à abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2004 .

Piedade de Ponte Nova, 30 de dezembro de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner